

SOMAR ESFORÇOS, DIMINUIR OS MALES, MULTIPLICAR ESPERANÇAS E DIVIDIR SÓ AS CONQUISTAS.

JULGADO RECURSO DAS REFERÊNCIAS PREFEITURA PERDE NOVAMENTE

Depois de perder em todas as instâncias da justiça brasileira, a Prefeitura de Rio Preto acaba de receber a confirmação da decisão judicial de que terá que pagar as referências salariais negadas. O Recurso Jurídico que aguardava julgamento desde novembro de 2013 teve sua decisão publicada no último dia 11/08/2015 e deu ganho de causa aos servidores.

As manobras judiciais da Prefeitura arrastou o processo movido pelo Sindicato desde 2002. Porém, o Superior Tribunal de Justiça confirmou o direito dos servidores receberem as referências nos termos da lei e não do entendimento da administração.

O servidor municipal que foi lesado no seu salário porque a administração determinou a passagem da referência R1 para a referência R2 após quatro anos no serviço público e não em dois anos como determina a lei complementar 05/90, poderá ter justiça.

As manobras de empurrar o pagamento para as futuras administrações está chegando ao fim. Agora a Prefeitura terá que cumprir a decisão, primeiro corrigindo as referências dos servidores, o que irá atualizar o salário base uma referência acima, e depois pagar o valor desde a data em que o servidor tinha direito a referência correta.

Nosso próximo passo é tentar um diálogo com a Procuradoria do Município para definir um procedimento respeitoso com o servidor municipal na aplicação da sentença judicial.

Para melhor esclarecer o assunto respondemos abaixo os principais questionamentos:

1. Quem tem direito a decisão judicial?

Todos os servidores municipais (celetistas ou estatutários) que demoraram 4 anos para “passar” da referência R1 para a referência R2.

2. Quem não é sócio do sindicato também tem direito?

Sim, a ação do sindicato foi coletiva e o resultado atinge a todos os servidores, independente de serem sócios ou não.

3. Quem ingressou no serviço público depois que o sindicato ingressou com a ação, tem direito?

Sim, a ação judicial foi para reparar um erro administrativo aplicado na interpretação da LC 05/90 e, conseqüentemente, estabelecer justiça a todos os servidores lesados.

4. Como vai ser a execução da Decisão Judicial?

A Prefeitura terá de acrescentar uma referência nos salários dos servidores e iniciar o pagamento com base no novo enquadramento. Os valores atrasados devem ser executados individualmente.

5. Quem vai fazer o cálculo do valor atrasado?

O cálculo do valor atrasado, correspondente à diferença entre valor do salário efetivamente recebido e o valor que deveria receber, deve ser calculado por um perito. O cálculo é individual e deverá ser custeado pelo servidor interessado.

6. O sindicato está indicando um perito?

Havendo interesse o nosso sindicato pode indicar um perito. Porém, a decisão é individual podendo ser feita com um outro perito de sua confiança.

7. A prefeitura vai querer fazer acordo para pagamento imediato?

Caso a Prefeitura busque um acordo para pagamento dos atrasados com certeza será em valores muito inferiores ao direito do servidor. Historicamente, quando é proposto um acordo o servidor chega a perder até 70% do valor que tem direito a receber. De qualquer forma a decisão é individual e nós recomendamos ao servidor que reflita bem sobre a vantagem (de receber um dinheiro imediatamente) e a desvantagem (de receber um valor muito inferior ao que tem direito).

MAIS INFORMAÇÕES PELO E-MAIL recepcao@sspm.org.br

contra nova manobra judicial: MOBILIZAÇÃO

A decisão judicial não impede que a Prefeitura tente outras manobras jurídicas para empurrar o pagamento para as próximas administrações. Nosso Sindicato está atento e preparado para enfrentar qualquer medida neste sentido.

Caso isso ocorra vamos ter que exigir os nossos direitos através de protestos. **FIQUE ATENTO!**

OUTRAS INFORMAÇÕES JURÍDICAS

Ações	Descrição	Situação
Regime de Tempo Integral	Ação Coletiva para pagamento do RTI aos professores submetidos à jornada de 40 horas.	Aguarda decisão em primeira instância.
Adicional Noturno	Ação coletiva para pagamento aos professores do Adicional Noturno proporcional às horas trabalhadas após as dezenove horas.	Em execução. Os valores referentes aos anos de 2002 e 2003 serão executados em ações individuais.
Carga Suplementar	Pagamento dos valores da Carga Suplementar aos professores aposentados	Ganhou em primeira instância e aguarda julgamento de Recurso.
Integralização da Sexta Parte	Ação coletiva para extensão da sexta parte as verbas que integram o salário, hoje a Prefeitura paga apenas sobre o salário-base e quinquênios.	Ganhou em primeira instância e aguarda julgamento de Recurso
Contagem de tempo total para Sexta Parte	Ação individual para o servidor, admitido pelo regime da CLT que passou para Estatutário, ter direito à sexta parte computando o tempo total de serviço Público	Ganhamos em todas as instâncias. O servidor que ainda não entrou com a ação deve procurar imediatamente o Sindicato
Complementação de Aposentadoria CLT	Ação individual de complementação da aposentadoria para servidores CLT	Os processos estão em liquidação de valores e expedição de precatório.

ATENÇÃO

- 1- Servidor admitido pelo regime da CLT que passou para Estatutário e a Prefeitura não conta o tempo de celetista para concessão da sexta parte. Você tem direito à sexta parte computando o tempo total de serviço Público (celetista + estatutário).
- 2 - A ação coletiva para o recebimento do adicional noturno proporcional referente às horas trabalhadas após as dezenove horas está em execução. Você estará sendo contatado pelo sindicato através de e-mail ou telefonema para agendar atendimento com o departamento Jurídico.

Procure imediatamente o nosso Sindicato para garantir o seu direito pelo fone 3201.9690 ou recepcao@sspm.org.br.

Não deixe seu direito prescrever.



**Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
de São José do Rio Preto e Região**

"Semeando responsabilidade na Administração Pública"